



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00083/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA - RUA JOSE DE ALENCAR, 373 - ALTO DA CONCEIÇÃO - MOSSORO - PB, CNPJ n° 04.768.789/0001-86, neste ato representado por Luzenildo Roberto dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Seis de Janeiro, 964, Santo Antonio - Mossoró - RN, CPF n° 673.181.004-59, Carteira de Identidade n° 1220003 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00053/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes a este Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00053/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAMINA 5D-9558 (PATROL 120B)	METISA	UND	20	525,00	10.500,00
2	ENGRENAGEM 8E-3333 (PATROL 120B)	LUFER	UND	2	1.862,00	3.724,00
3	ROLAMENTO 1T-1441 (PATROL 120B)	NTN	UND	2	465,50	931,00
4	ROLAMENTO 4K-5246 (PATROL 120B)	NTN	UND	2	279,30	558,60
5	ROLAMENTO 7D-8349 (PATROL 120B)	NTN	UND	2	186,20	372,40
6	ROLAMENTO 6D-3787 (PATROL 120B)	NTN	UND	6	18,62	111,72
7	ROLAMENTO 5M-7925 (PATROL 120B)	NTN	UND	4	60,52	242,08
8	PARAFUSO LAMINA 3F-5108 (PATROL 120B)	FIBAM	UND	360	3,72	1.339,20
9	PORCA LAMINA 4K-0367 (PATROL 120B)	FIBAM	UND	360	1,86	669,60
10	RETENTOR 9H-6079 (PATROL 120B)	WOLD GASKET	UND	5	93,10	465,50
11	PINHÃO 4W-5092 (PATROL 120B)	GUINASSI	UND	2	186,20	372,40
12	FILTRO TRANSMISSÃO 4J-6064 (PATROL 120B)	DONALSON	UND	2	93,10	186,20
13	FILTRO DE AR EXTERNO 4M8047 (PATROL 120B)	DONALSON	UND	2	167,58	335,16
14	FILTRO DE AR INTERNO 4M-8048 (PATROL 120B)	DONALSON	UND	2	93,10	186,20
15	MANGUEIRA 7V-8951 (PATROL 120B)	I.T.R.	UND	3	111,72	335,16
16	MANGUEIRA 7V-9227 (PATROL 120B)	I.T.R.	UND	3	139,65	418,95
17	UNHA 1U-3201 (PATROL 120B)	METISA	UND	10	32,59	325,90
18	DUOCONE 1M8747 (PATROL 120B)	CARBONEL	UND	10	67,03	670,30
19	SELO 8F-5900 (PATROL 120B)	WORLD GASKET	UND	20	1,40	28,00
20	LAMINA 5D-9559 (PATROL 120k)	METISA	UND	20	525,00	10.500,00
21	ROLAMENTO 5P-8296 (PATROL 120k)	NTN	UND	2	605,15	1.210,30
22	ROLAMENTO 3F-5750 (PATROL 120k)	NTN	UND	2	325,85	651,70
23	ROLAMENTO 5H-1901 (PATROL 120k)	NTN	UND	2	186,20	372,40
24	ROLAMENTO 6D-3787 (PATROL 120k)	NTN	UND	6	23,28	139,68
25	ROLAMENTO 6V-5262 (PATROL 120k)	NTN	UND	4	60,51	242,04
26	PARAFUSO LAMINA 3F-5108 (PATROL 120k)	WORLD GASKET	UND	260	3,00	780,00
27	PORCA LAMINA 4K-0367 (PATROL 120k)	WORLD GASKET	UND	260	1,50	390,00
28	RETENTOR 5P-1979 (PATROL 120k)	DONALSON	UND	5	23,28	116,40



29	RETENTOR 9L-5152 (PATROL 120k)	DONALSON	UND	5	12,01	60,05
30	FILTRO TRANSMISSÃO 4J-6064 (PATROL 120k)	DONALSON	UND	2	93,10	186,20
31	FILTRO DE AR EXTERNO 4M-8047 (PATROL 120k)	SUPERFLEX	UND	2	167,58	335,16
32	FILTRO DE AR INTERNO 4M-8048 (PATROL 120k)	SUPERFLEX	UND	2	93,10	186,20
33	MANGUEIRA 7V-8951 (PATROL 120k)	MERISA	UND	4	279,30	1.117,20
34	MANGUEIRA 7V-9227 (PATROL 120k)	WORLD GASKET	UND	4	111,72	446,88
35	UNHA 1U-3002 (PATROL 120k)	FIBAM	UND	10	27,93	279,30
36	SELO 8F-5900 (PATROL 120k)	FIBAM	UND	20	1,40	28,00
37	PRAFUSO LAMINA 3F-5108 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	NTN	UND	50	3,00	150,00
38	PORCA LAMINA 4K-0367 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	NTN	UND	50	1,50	75,00
39	ROLAMENTO 2N-2139 (PATROL 120K)	GUINASSI	UND	5	279,30	1.396,50
40	ROLAMENTO 2N-2138 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	DONALSON	UND	5	325,85	1.629,25
41	ROLAMENTO 3D-3242 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	DONALSON	UND	5	232,75	1.163,75
42	PINHÃO 4K-5074 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	DONALSON	UND	2	837,90	1.675,80
43	FILTRO COMBUSTIVEL 1P-2299 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	METISA	UND	4	60,52	242,08
44	FILTRO LUBRIFICANTE 2P-4004 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	FIBAM	UND	4	93,10	372,40
45	UNHA 9J-8920 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	10	209,48	2.094,80
46	PARAFUSO 1292220 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	10	37,24	372,40
47	RETENTOR DUOCONE 2M-2858 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	20	74,48	1.489,60
48	JUNTA CABEÇOTE 7N-7386 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	4	256,03	1.024,12
49	JUNTA COLETOR 8S-8258 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	12	11,17	134,04
50	ANEL 7S-3206 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	12	7,45	89,40
51	ANTI CAMARA 8S-3970 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	GUINASSI	UND	12	186,20	2.234,40
52	ARRUELA 2S-8959 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	I.T.R.	UND	12	7,45	89,40
53	ACOPLAMENTO 8E-1368 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	I.T.R.	UND	1	1.489,60	1.489,60
54	EIXO 2V-6078 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	LUFER	UND	3	1.024,10	3.072,30
55	ANEL SEGMENTO 2W-6091 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	6	139,65	837,90
56	ANEL 9L-5854 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	GOODYEAR	UND	12	7,45	89,40
57	CORREIA 2P-1388 (TRATOR DE ESTEIRA D4E)	FIBAM	UND	6	186,20	1.117,20
58	PARAFUSO LAMINA 3F-5108 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	FIBAM	UND	60	3,72	223,20
59	PORCA LAMINA 4K-0367 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	METISA	UND	60	1,86	111,60
60	UNHA 2085235 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	I.T.R.	UND	70	46,55	3.258,50
61	PINO UNHA 8E-6208 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	I.T.R.	UND	70	6,52	456,40
62	TRAVA UNHA 8E-6209 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	WORLD GASKET	UND	70	6,06	424,20
63	JUNTA 5M-6632 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	6	13,97	83,82
64	FILTRO AR 2277449 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	5	232,75	1.163,75
65	FILTRO AR 2934053 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	5	302,58	1.512,90
66	FILTRO COMB 1561200 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	5	186,20	931,00
67	FILTRO COMB 2289130 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	5	363,09	1.815,45
68	MANGUEIRA 7K - 1589 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	I.T.R.	UND	4	209,48	837,92
69	UNHA D138157 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	METISA	UND	30	37,24	1.117,20
70	FILTRO 128781A1 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	4	232,75	931,00
71	FILTRO ÓLEO J934429 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	5	139,65	698,25
72	FILTRO COMBUSTIVEL J286503 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALSON	UND	4	74,48	297,92
73	FILTRO 128781A1 (RETROESCAVADEIRA MAXION 750)	DONALSON	UND	4	256,03	1.024,12
74	FILTRO ÓLEO J934429 (RETROESCAVADEIRA MAXION 750)	DONALSON	UND	5	121,03	605,15
75	FILTRO COMBUSTIVEL J286503 (RETROESCAVADEIRA MAXION)	DONALSON	UND	4	69,83	279,32
76	FILTRO AR SECUNDARIO 11N627030 (PÁ-CARREGADEIRA)	DONALSON	UND	1	204,82	204,82
77	FILTRO AR PRIMARIO 11N27040 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	DONALSON	UND	1	446,88	446,88
78	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO 11E170210 (PÁ CARREGADEIRA)	DONALSON	UND	1	102,41	102,41
79	ELEMENTO 11LF-20920 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALSON	UND	1	409,64	409,64
80	FILTRO COMBUSTIVEL SEC 11E1-70010 (PÁ CARREGADEIRA 740)	DONALSON	UND	1	55,86	55,86
81	FILTRO ÓLEO 11E1-70140 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740)	DONALSON	UND	1	176,89	176,89
82	ELEMENTO 31LM-69040 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	DONALSON	UND	1	214,13	214,13
83	ELEMENTO FILTRO 31EE-02210A (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALSON	UND	1	55,86	55,86
84	FILTRO HIDRAULICO PILOTO 31E3-0018A (PÁ CARREGADEIRA 740)	DONALSON	UND	1	55,86	55,86
85	ELEMENTO AR COND 71LM00290 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALSON	UND	1	642,39	642,39
86	FILTRO ZGAQ-02400 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALSON	UND	1	605,15	605,15
87	LAMINA CARREGADEIRA 61LF00040 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	1	3.910,20	3.910,20
88	DENTE CENTRAL 61L30169 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	5	366,09	1.830,45
89	DENTE LATERAL 61L30170 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	1	390,00	390,00

Lucas

90	DENTE LATERAL 61L30171 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	1	390,00	390,00
91	FILTRO COMBUSTIVEL 635776/T (TRATOR TL85-E)	DONALSON	UND	1	27,93	27,93
92	FILTRO LUBRIFICANTE 836647133/0 (TRATOR TL85-E)	ARGO	UND	1	65,17	65,17
93	FILTRO HIDRAULICO 30410800 (TRATOR TL85-E)	DONALSON	UND	1	74,48	74,48
94	FILTRO AR EXTERNO 93367977-ARS8842 (TRATOR TL85-E)	ARGO	UND	1	102,41	102,41
95	FILTRO AR INTERNO 93367977 - ASR 807 (TRATOR TL85-E)	DONALSON	UND	1	83,79	83,79
96	DISCO GRADE 20"	DONALSON	UND	20	90,00	1.800,00
97	DISCO GRADE 24"	METISA	UND	20	235,00	4.700,00
98	DISCO GRADE 26"	METISA	UND	20	270,00	5.400,00
99	MANCAL DE GRADE 243MM	METISA	UND	20	353,78	7.075,60
100	MANCAL DE GRADE DO DISCO DE 20"	METISA	UND	20	232,75	4.655,00
					Total:	108.899,84

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 108.899,84 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.452.0029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA

20.606.0007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Claudio Olimpio Alexandre
074 595 064-78

Leomar Benicio Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Juliel Julienne Paiva Lima
06664013497

LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA
LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS
673.181.004-59